



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/PB
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, torna pública a realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas, em conformidade com a Lei Municipal nº 460/2026.

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais e demais legislações pertinentes, estabelece-se que este Edital, com seus anexos, constitui o regulamento único do Processo Seletivo destinado à seleção de bolsistas para atuação junto à Prefeitura Municipal de Taperoá/PB.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo destina-se à concessão de bolsas para atuação junto à Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, conforme as condições, requisitos e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2. Será regido por este Edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, www.apiceconsultoria.com, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

1ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2ª ETAPA: Avaliação Curricular (entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

NÍVEL MÉDIO:

1ª ETAPA: Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

2ª ETAPA: Avaliação Curricular (entrega dos documentos no dia da entrevista) – **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

3. As vagas ofertadas constam em quadro do item 2, capítulo II deste Edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste Edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste Edital.
6. O Formulário para entrega da documentação curricular consta no **ANEXO III** deste Edital.
7. Laudo caracterizador consta no **ANEXO IV** deste Edital.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E REQUISITOS

1. Todas as bolsas ofertadas neste Processo Seletivo obedecerão ao disposto neste Edital, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e valor da bolsa estabelecidos, em consonância com a Lei Municipal nº 460/2026.
2. O quadro abaixo apresenta a relação das bolsas ofertadas, com a respectiva área de atuação, a quantidade de vagas disponível e os requisitos mínimos exigidos, em consonância com a Lei Municipal nº 460/2026.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	BOLSA (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
CUIDADOR, ALFABETIZADOR E/OU DE APOIO ESCOLAR	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.216,00 + R\$200,00	30h	04	01	05
CUIDADOR, ALFABETIZADOR E/OU DE APOIO ESCOLAR	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$811,00 + R\$200,00	20h	14	01	15

3. As bolsas para atuação como Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar previstas no quadro do item anterior serão distribuídas entre a área urbana e a área rural.
 - I. Área urbana: compreende todas as repartições públicas municipais localizadas dentro do perímetro urbano da Cidade de Taperoá.
 - II. Área rural: compreende as unidades e repartições públicas municipais situadas fora do perímetro urbano do Município.
4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme disposto na Lei Federal nº 9.608/1998.
5. O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre o Município de Taperoá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o voluntário prestador do serviço. No referido termo deverão constar o objeto da atividade, a carga horária, o período de atuação e as condições para o exercício do serviço voluntário.
6. O voluntário, pela prestação do serviço a que se propõe, fará jus ao recebimento de bolsa-auxílio de natureza indenizatória, bem como de vale-transporte, destinados exclusivamente ao ressarcimento das despesas com alimentação e transporte decorrentes do exercício da atividade voluntária.
7. O recebimento da ajuda de custo não caracteriza contraprestação salarial nem gera vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município.
8. A distribuição das vagas entre as unidades escolares será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade de cada estabelecimento de ensino.
9. São atribuições do Cuidador, Alfabetizador e/ou Apoio Escolar:
 - I. auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades voltadas à alfabetização e ao reforço da aprendizagem;
 - II. acompanhar estudantes com dificuldades de aprendizagem, oferecendo apoio complementar às atividades pedagógicas;

- III. colaborar na execução de atividades de leitura, escrita, interpretação de texto e raciocínio lógico;
- IV. incentivar a participação e o desenvolvimento dos estudantes nas atividades escolares;
- V. auxiliar na organização de materiais e recursos pedagógicos utilizados nas ações de apoio escolar.
- VI. registrar e informar à equipe pedagógica o desenvolvimento e as dificuldades observadas durante o acompanhamento dos estudantes;
- VII. participar das orientações e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela unidade escolar;
- VIII. desempenhar outras atividades compatíveis com os objetivos do programa, sob supervisão da equipe escolar.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1. São requisitos para participação no Processo Seletivo: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para as vagas os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Não possuir impedimento legal para o exercício das atividades voluntárias;
7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
8. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão efetuadas gratuitamente, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.apiceconsultoria.com.
2. As inscrições serão realizadas a partir das **09h do dia 10 de julho às 23h59 do dia 19 de julho de 2026**.
3. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço

eletrônico www.apiceconsultoria.com. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

4. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no ANEXO I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
5. É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria de do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da vaga.
 - 5.1 O candidato deverá especificar o teor da deficiência anexando o documento médico que comprove ser portador de deficiência.
 - 5.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá enviar o laudo médico e o laudo caracterizador (Anexo IV) devidamente assinado por profissional competente da área de saúde, emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF. Os candidatos deverão encaminhar o seu laudo médico e documentação exigida para o e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com conforme datas constantes no ANEXO I.
 - 5.3 O candidato com deficiência que não realizar o procedimento citado no item 5.2 no período estabelecido no ANEXO I terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
 - 5.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 5.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 5.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
 - 5.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo

visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.

5.8 Deficiência intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.10 O candidato inscrito como deficiente que não comprovar e atender rigorosamente as disposições mencionadas neste capítulo nos prazos previstos para inscrição deixando de comprovar sua deficiência perderá o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoa Com Deficiência (PCD) e passarão a concorrer às vagas ofertadas na Ampla Concorrência (AC).

6. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo Edital.

CAPÍTULO V – ENTREVISTAS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. As entrevistas e a entrega da documentação da avaliação curricular serão para todos os candidatos.
2. O Edital de convocação, contendo a data, o horário e o local das entrevistas, será publicado no site da Ápice Consultoria (www.apiceconsultoria.com) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
4. Os candidatos devem entregar a documentação referente à avaliação curricular no dia da entrevista, em envelope lacrado.
5. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
6. A entrevista será composta por dez perguntas elaboradas a partir dos temas relacionados abaixo, pertinentes ao cargo de CUIDADOR, ALFABETIZADOR E/OU DE APOIO ESCOLAR, visando à avaliação dos conhecimentos dos candidatos.

ITEM	TÓPICOS	PONTUAÇÃO POR ITEM
1.	Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	10
2.	Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica	10
3.	Princípios da inclusão escolar	10
4.	Noções básicas de primeiros socorros na escola	10
5.	Atividades socioeducacionais, recreativas e culturais	10
6.	Atribuições do Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio	10

	Escolar	
7.	Atuação, tarefas e rotinas de um Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar	10
8.	Administração de medicamentos	10
9.	Rotina escolar	10
10.	Relação interpessoal e comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

7. A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

CATEGORIAS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Insatisfatório	Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento.	0,0
Regular	Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.	5,0
Satisfatório	Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.	8,0
Muito satisfatório	Conhecimentos técnicos evidenciando profunda compreensão e aplicação prática.	10,0

8. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Entrevista	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação; • Conhecimentos Técnicos e específicos inerentes a vaga; • Postura; • Habilidades Interpessoais. 	100 pontos
Atuação em Cuidado, Acompanhamento e Apoio Infantil	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação em atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças. • Cada mês completo de atuação em atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças será pontuado com 1,0 ponto, até o máximo de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 anos. • Períodos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo. 	60 pontos
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Capacitação em área de atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. • Com carga horária mínima de 40h. • 15 pontos por certificado, máximo de 2 certificados 	30 pontos
Cursos de capacitação	<ul style="list-style-type: none"> • Cursos de Capacitação na área da educação, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos. • Com carga horária mínima de 10h. • 2,5 pontos por certificado, máximo de 4 certificados 	10 pontos
TOTAL		200 PONTOS

CAPÍTULO VI – PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A classificação final corresponderá à soma da nota obtida na entrevista e da pontuação da avaliação curricular. A nota máxima do candidato será de 200 pontos.

2. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- II. Maior nota da avaliação curricular;
- III. Persistindo o empate, será dada preferência ao de idade mais elevada;

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
 - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
 - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a Prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO.

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da convocação, os seguintes documentos:
 - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de vagas;
 - b) Cópia da Cédula de Identidade;
 - c) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - f) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - g) Uma foto recente tamanho 3x4;
2. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entrega da documentação para a vaga, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
3. O candidato convocado para ocupar a vaga deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas a vaga para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
2. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
3. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente Edital.
4. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
5. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado.

7. O início das atividades do Cuidador, Alfabetizador e/ou de Apoio Escolar ficará condicionado à assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, firmado entre o Município e o voluntário, contendo:

- I. a descrição das atividades a serem desempenhadas;
- II. a unidade de lotação;
- III. a carga horária;
- IV. o prazo de vigência;
- V. os direitos e deveres das partes;
- VI. as hipóteses de desligamento.

8. O controle e acompanhamento das atividades dos educadores sociais voluntários compete:

- I. à direção da unidade escolar, quanto ao cumprimento das atividades diárias;
- II. à secretaria municipal de educação, quanto ao cumprimento dos objetivos do programa.

9. O desligamento do voluntário poderá ocorrer:

- I. a pedido do próprio voluntário;
- II. por descumprimento das atribuições previstas neste Decreto;
- III. por ausência injustificada às atividades;
- IV. por interesse da Administração Pública, mediante justificativa;
- V. pelo encerramento do programa ou da necessidade administrativa.

10. O desligamento não gera direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Taperoá, no período de validade do presente certame.

12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

10 DE JULHO DE 2026.

ANEXO I – CRONOGRAMA**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ****Descrição das Fases****Períodos/Datas/Prazos**Período das inscrições on-line: www.apiceconsultoria.com

10 a 19 de julho de 2026.

Período para envio da documentação comprobatória - Reservada às pessoas com deficiência
E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

10 a 20 de julho de 2026

Divulgação das inscrições deferidas

23 de julho de 2026.

Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas.
E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

23 e 24 de julho de 2026.

Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com

28 de julho de 2026.

Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com

28 de julho de 2026.

ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAREdital de convocação com a data para as entrevistas e entrega da documentação para
avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com

29 de julho de 2026.

Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: www.apiceconsultoria.com

11 de agosto de 2026.

Interposição de eventuais recursos referente à avaliação curricular.

E-mail: seletivotaperoa@apiceconsultoria.com

11 e 12 de agosto de 2026.

Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da entrevista e experiência
profissional.

14 de agosto de 2026.

RESULTADO FINAL DE TODAS AS ETAPAS**14 de agosto de 2026.**

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: ____/____/____

ANEXO III

AVALIAÇÃO CURRICULAR PROCESSO SELETIVO DE TAPEROÁ/PB

- Entregar junto com a documentação devidamente preenchido e assinado:

CANDIDATO(A)	
CARGO	

TABELA DE PONTUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE ATUAÇÃO	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none">• Atuação em Cuidado, Acompanhamento e Apoio Infantil.		

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
<ul style="list-style-type: none">• Cursos de Capacitação em área de atividades de cuidado, acompanhamento ou apoio a crianças realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos.• Com carga horária mínima de 40h. 15 pontos por certificado, máximo de 2 certificados		
<ul style="list-style-type: none">• Cursos de Capacitação na área da educação, realizado dentro dos últimos 5 (cinco) anos.• Com carga horária mínima de 10h. 2,5 pontos por certificado, máximo de 4 certificados		
TOTAL		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV LAUDO CARACTERIZADOR

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.

Nome:		CPF:	
CID:		Origem da deficiência:	
<input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório			
Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.			
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.			
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> tri paresia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____ _____		<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico	
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma		<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.	
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.		<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. <u>(Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</u> Obs: Anexar laudo do especialista	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º 6.949/2009.		<input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista Obs: Anexar laudo do especialista. <input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	

ANEXO V
LAUDO CARACTERIZADOR

Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado